

PROCESSO : 84581/2012

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RESPONSÁVEL : LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA (AGRUPAMENTO)

RELATÓRIO

Trata-se de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2012, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, gestão da Secretária Aparecida Maria Borges Bezerra, a qual foram aplicadas as multas individuais de 11 UPFs a Sra. Aline Sayuri Saito e ao Sr. Luiz Fellipe Macedo de Barrios e Multas individuais de 22 UPFs ao Sr. Helio Santana de Souza, à Sra. Aparecida Maria Borges Bezerra e ao Sr. Genekson Gomes Alves Junior.

Após interposição de recurso restou apenas a aplicação da multa ao Sr. Luiz Fellipe Macedo de Barrios, a qual até a presente data não foi recolhida ao FUNDECONTAS.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, atendendo ao disposto no art. 293, §1º, do Regimento Interno do TCE/MT, verificou todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo, com multas menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, e que ainda estão pendentes de recolhimento.

Destarte, constatou que o Sr. Luiz Fellipe Macedo de Barrios possui multas pendentes de recolhimento no processo principal nº 84581/2012 (11 UPFs) e 84565/2012 (11 UPFs), totalizando 22 UPFs, as quais necessitam ser agrupadas ao presente processo (mais recente), para que estes sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, com o intuito de ser instaurada a competente execução judicial do débito.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getulio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 5.513/2015, manifestando pelo

Usuário: JPB

agrupamento das totalidades das multas aplicadas ao Sr. Luiz Fellipe Macedo de Barrios, efetuando-se a soma e o lançamento das mesmas sob um único saldo, com a consequente baixa das multas individuais no sistema de sanções, nos moldes do art. 293 do RITCE/MT.

É o Relatório.